



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
09 DEZ 2019 13:30 Hs	
Nº Protocolo	9084 09/12/19
Rubrica Protocolista	Foidia

MENSAGEM Nº Nº 093, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 093/2019.

Senhor Presidente,

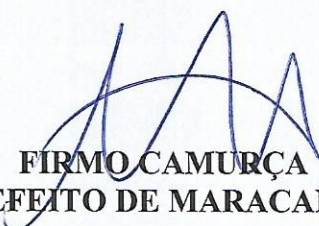
Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 043/2019, que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE, ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bem público descrito na matrícula nº 1.245 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú/CE, com destino à implantação da nova sede local da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACANAÚ – APAE.**

Com o antecipar do agradecimento às atenções que viermos a merecer, contamos com detido exame e apreciação do projeto para os fins a que se propõe.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 093, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE, ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem dominial, o imóvel descrito na matrícula nº 1.245 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú/CE, para os fins descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, mediante dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE MARACANAÚ – APAE**, com sede social estabelecida na Rua Santiago, nº 157, Pajuçara, Maracanaú, Ceará, CEP 61.932-180, inscrita no CNPJ sob nº 35.003.680/0001-81, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, constante de uma casa residencial nº 222, situada à Rua: João Pereira de Andrade Filho, anteriormente Rua: João Pereira de Andrade, Bairro Centro, Município de Maracanaú-CE, **com uma área total construída de 387,59m²**, encravada em um terreno de forma regular, medindo 13,20m (treze metros) de frente e fundos por 70,00m (setenta metros) de extensão nas laterais, perfazendo uma **área total de 924,00m²**, objeto da matrícula nº 1.245 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú/CE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o *caput* do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 4º. O imóvel objeto da concessão de direito real de uso destina-se à implantação da nova sede local da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACANAÚ – APAE**.

Art. 5º. Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a cláusula de reversão.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ